

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 086/2019

LICENÇA AMBIENTAL

2ª VIA

A Chef da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à Pecuária Caçarema Ltda./ Fazenda Santa Ângela Gleba I Mat. 10144, Fazenda Santa Ângela Gleba II Mat. 10143 e Fazenda Três Lagoas Mat. 9388, CNPJ 22.677.330/0001-59, Licença de Operação em Caráter Corretivo, Culturas perenes, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte extensivo e pontos de abastecimento de combustíveis, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Coordenada plana UTM: 652.899 m E 8.219.355 m S, nos Municípios de Capitão Enéas e São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 07209/2014/001/2017.

- Sem condicionantes
 Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) SEI Nº 2090.01.0013791/2024-91, com vencimento 27/11/2029; Tipo de Intervenção: Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo com destoca 442,0199 ha; Coordenada plana UTM: 641922.63 m E 8234754.71 m S; Bioma: Caatinga e inserido na Lei 11.428 de 2006 Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Decidual estágio inicial; Produto/Subproduto: Lenha de floresta nativa 1.439,30 m³; Área de Reserva Legal: Gleba 01: 57,7866 ha e 02: 17,6621 ha resto em compensação.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e IV, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: até 27/11/2029.

O novo certificado torna sem efeito o anteriormente expedido.

Montes Claros, 14 de Fevereiro de 2025.

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 17/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107530802** e o código CRC **47643875**.